



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries . . . Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . . " 90\$	" 48\$
A 2.ª série . . . " 80\$	" 43\$
A 3.ª série . . . " 80\$	" 43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração ao decreto-lei n.º 35:200, que determina que passem a ser da competência do Commissariado do Desemprego as atribuições que pelo decreto n.º 21:699 competiam ao Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral em matéria de inscrição dos desempregados e de fiscalização e contabilidade do Fundo de Desemprego.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 35:448—Dá nova redacção ao artigo 145.º do decreto n.º 30:261, que promulga o regulamento do Corpo de Marinheiros da Armada.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 11:238—Cria e manda pôr em circulação na colónia da Guiné, cumulativamente com os selos e bilhetes postais em vigor, selos de franquia postal e bilhetes postais comemorativos do v centenário da descoberta daquela colónia.

Ministério da Economia:

Despacho—Determina, nos termos do § 2.º do artigo 1.º do decreto-lei n.º 33:672, que a Comissão de Interligação das Centrais do Norte continue em actividade, sem interrupção, até determinação em contrário.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declara-se, para os devidos efeitos, que no original, arquivado nesta Secretaria, do decreto-lei n.º 35:200, publicado pelo Ministério das Obras Públicas e Comunicações, Commissariado do Desemprego, no *Diário do Governo* n.º 262, 1.ª série (suplemento), de 24 de Novembro último, está escrito no artigo 2.º: «... § 2.º do artigo 1.º do decreto-lei n.º 26:503 ...», e não: «... § 2.º do artigo 6.º do decreto-lei n.º 26:503 ...», como, por lapso, foi escrito na cópia enviada à Imprensa Nacional para publicação no referido *Diário do Governo*.

Secretaria da Presidência do Conselho, 11 de Janeiro de 1946.—O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto n.º 35:448

Considerando que as razões que determinaram a publicação do decreto n.º 35:400, de 27 de Dezembro de 1945, se verificam também em relação aos sargentos e praças;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º O artigo 145.º do decreto n.º 30:261, de 9 de Janeiro de 1940 (regulamento do Corpo de Marinheiros da Armada), passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 145.º São desligados do quadro os sargentos e as praças que passem à disponibilidade e à inactividade temporária e os que deixarem o Ministério da Marinha para prestarem serviço noutra Ministério.

Art. 2.º O presente decreto entra imediatamente em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Janeiro de 1946.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*—*Américo Deus Rodrigues Tomás*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fomento Colonial

Repartição dos Correios, Telégrafos e Electricidade

Portaria n.º 11:238

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, tendo em vista o n.º 10.º do artigo 1.º do decreto n.º 34:076, de 2 de Novembro de 1944, que sejam criados e postos em circulação na colónia da Guiné, cumulativamente com os selos e bilhetes postais em vigor, selos de franquia postal e bilhetes postais comemorativos do v centenário da descoberta da colónia da Guiné, das taxas, cores e desenhos seguintes e nas quantidades indicadas:

Selos de franquia postal

Forte de Cacheu

50:000 da taxa de \$30, cor preta.

Nuno Tristão

325:000 da taxa de \$50, cor verde garrafa.

325:000 da taxa de \$50, cor castanho-violáceo.

Presidente Grant

150:000 da taxa de 1\$75, cor azul.

Teixeira Pinto

100:000 da taxa de 3\$50, cor avermelhada.

Honório Barreto

25:000 da taxa de 5\$, cor sépia.

Igreja de Bissau

25:000 da taxa de 20\$, cor violeta.

Bilhetes postais

10:000 bilhetes postais em cartão branco, cinzento o creme, com as dimensões de 15^{cm} × 10^{cm},5, tendo o selo da taxa de \$30 impresso a preto, com as reproduções em fotolitografia de vários motivos da colónia da Guiné,

com as cores azul sobre cartolina branca, verde sobre cartolina azul e castanho sobre cartolina creme.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia da Guiné.

Ministério das Colónias, 12 de Janeiro de 1946.—
O Ministro das Colónias, *Marcelo José das Neves Alves Caetano*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção Geral dos Serviços Eléctricos

Despacho

Reconhecendo-se a necessidade de manter em funcionamento a Comissão de Interligação das Centrais do Norte, visto não ter sido ainda possível suspender a laboração de todas as centrais térmicas de serviço público que abastecem a rede de distribuição de energia eléctrica do Norte do País, determino, nos termos do § 2.º do artigo 1.º do decreto-lei n.º 33:672, de 26 de Maio de 1944, que a referida Comissão continue em actividade, sem interrupção, até determinação em contrário.

Ministério da Economia, 12 de Janeiro de 1946.—
Pelo Ministro da Economia, *Albano do Carmo Rodrigues Sarmento*, Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria.